



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 787/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 009/2017.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Mário Covas Neto e Toninho Paiva, "dispõe sobre a criação de banco de dados de armazenamento de perfil genético de pessoas em situação de rua sem documento de identificação e falecidas em condição de indigente, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências".

A propositura determina que o banco de dados a ser criado seja informatizado e de acesso restrito, tendo por finalidade a coleta e armazenamento de dados relativos ao DNA (ácido desoxirribonucleico) de pessoas em situação de rua sem documento de identificação e falecidas em condição de indigente, a fim de subsidiar a busca de pessoas desaparecidas. O projeto em tela prevê a coleta de amostra nas situações de constatação do óbito de pessoa falecida sem identificação; e ausência de identificação civil.

Nesse sentido, está prevista a vedação da cobrança de qualquer taxa ou custo operacional para a realização dos procedimentos mencionados na iniciativa, seja do identificado, seja de seu responsável, quando o identificado for civilmente incapaz. Segundo a redação do projeto, os custos dos procedimentos de coleta de material e mapeamento do perfil genético correrão por conta de dotação orçamentária do Sistema Municipal de Saúde.

Finalmente, o projeto prevê a constituição pelo poder público de comissão multidisciplinar que terá a participação da sociedade civil que versará sobre questões relativas à qualidade, questões éticas e auditoria permanente.

A manifestação do Setor de Pesquisa, Assessoria e Análise Prévia da Procuradoria apontou similaridades entre o projeto em tela e outras iniciativas apresentadas anteriormente que versavam sobre a criação de bancos genéticos para identificação de desaparecidos. Porém, apontou a inexistência de objeções à sua tramitação.

De acordo com a justificativa apresentada, o autor busca tutelar a dignidade da pessoa humana, pois visa combater a aflição que atinge muitas famílias que tem parentes desaparecidos, sem a devida identificação.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 07 de junho de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator

Alfredinho - (PT)

André Santos - (PRB)

Fernando Holiday - (Democratas)

Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/06/2017, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.